



ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS E COMPROMISSO CONTRATUAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026 – CIMOP

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE / ADERENTE

- Município: Viçosa/RN
- CNPJ/MF: 08.158.198/0001-48
- Endereço: Rua Ozéas Pinto, n.º 140, Centro, Viçosa/RN, CEP 59.815-000
- Prefeito(a): Victor Ramon Alves
- CPF: 076.357.754-56 | RG: [Número / Órgão Expedidor]
- Secretário(a) Municipal responsável pelos serviços de manejo de resíduos sólidos: [Nome do(a) Secretário(a) Municipal]
- CPF: [XXX.XXX.XXX-XX] | RG: [Número / Órgão Expedidor]

2. DO OBJETO E DA ATA DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Adesão tem por objeto a solicitação e formalização de adesão ao Contrato de Programa do Consórcio, bem como à Ata de Registro de Preços n.º 009/2026 - CIMOP, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 (Processo Administrativo n.º 000002/2026), celebrada entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP (Órgão Gerenciador) e a empresa OESTE AMBIENTAL S.A. (Detentora da Ata).

3. DA INDICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ACESSADOS

O Município declara expressamente a intenção de contratar o(s) item(ns) e respectivo(s) quantitativo(s) indicados na tabela abaixo, observando os valores unitários e regras fixados na ARP n.º 009/2026:



Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU <i>Serviço de recebimento, pesagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de RSU classes IIA e IIB, em unidade licenciada, com controle operacional, rastreabilidade e emissão de comprovantes de destinação, medido por tonelada efetivamente destinada.</i>	Tonelada	R\$ 99,00

Para o Município de Viçosa/RN, considerando o histórico de execução do Contrato de Programa n.º 007/2024 e do Contrato de Rateio n.º 2024007/001, estima-se a destinação final de 598,50 (quinhentas e noventa e oito vírgula cinquenta) toneladas anuais de resíduos sólidos urbanos (média de aproximadamente 49,88 toneladas/mês), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 59.251,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Os serviços de coleta e de transporte dos resíduos até a unidade de destinação final continuarão sendo executados diretamente pelo Município, com frota própria, não havendo adesão aos itens de transporte e de operação de estação de transbordo.



Nº	Município	População	Ton/dia	Ton/mês	Ton/Ano
1	Água Nova	2.946	2,15	64,52	774,21
2	Alexandria	13.640	9,96	298,72	3.584,59
3	Almino Afonso	4.687	3,42	102,65	1.231,74
4	Antônio Martins	6.577	4,80	144,04	1.728,44
5	Apodi	36.093	26,35	790,44	9.485,24
6	Caraúbas	19.727	14,40	432,02	5.184,26
7	Coronel João Pessoa	4.237	3,09	92,79	1.113,48
8	Encanto	6.016	4,39	131,75	1.581,00
9	Felipe Guerra	5.944	4,34	130,17	1.562,08
10	Francisco Dantas	2.700	1,97	59,13	709,56
11	Frutuoso Gomes	4.122	3,01	90,27	1.083,26
12	Itaú	5.320	3,88	116,51	1.398,10
13	Janduís	4.746	3,46	103,94	1.247,25
14	José da Penha	5.803	4,24	127,09	1.525,03
15	Lucrécia	3.490	2,55	76,43	917,17
16	Luís Gomes	9.070	6,62	198,63	2.383,60
17	Major Sales	3.924	2,86	85,94	1.031,23
18	Marcelino Vieira	7.896	5,76	172,92	2.075,07
19	Martins	8.179	5,97	179,12	2.149,44
20	Messias Targino	4.274	3,12	93,60	1.123,21
21	Olho D'água do Borges	3.905	2,85	85,52	1.026,23
22	Paraná	3.934	2,87	86,15	1.033,86
23	Pau dos Ferros	30.479	22,25	667,49	8.009,88
24	Portalegre	7.601	5,55	166,46	1.997,54
25	Rafael Fernandes	5.432	3,97	118,96	1.427,53
26	Rafael Godeiro	2.934	2,14	64,25	771,06
27	Riacho da Cruz	2.701	1,97	59,15	709,82
28	Riacho de Santana	4.127	3,01	90,38	1.084,58
29	Rodolfo Fernandes	4.242	3,10	92,90	1.114,80
30	São Francisco do Oeste	4.161	3,04	91,13	1.093,51
31	São Miguel	23.537	17,18	515,46	6.185,52
32	Serrinha dos Pintos	4.659	3,40	102,03	1.224,39
33	Severiano Melo	5.487	4,01	120,17	1.441,98
34	Taboleiro Grande	2.338	1,71	51,20	614,43
35	Umarizal	10.078	7,36	220,71	2.648,50
36	Venha-Ver	3.014	2,20	66,01	792,08
37	Viçosa	1.822	1,33	39,90	478,82



4. DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O Município requerente declara formalmente para os devidos fins legais que:

1. **Vantajosidade e Motivação:** Foi demonstrada a vantagem econômica e operacional na adesão aos preços registrados pelo CIMOP, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2. **Disponibilidade Orçamentária:** Possui dotação e disponibilidade orçamentária para suportar os custos da contratação resultante desta adesão.
 - Dotação Orçamentária: Classificação [Inserir Código/Projeto Atividade]
 - Fonte de Recurso: [Inserir Fonte de Recursos]
3. **Fiscalização Contratual:** Está ciente de que o CIMOP, enquanto órgão gerenciador e gestor dos serviços em regime de gestão associada, é o contratante responsável do contrato de programa, bem como pela gestão, fiscalização, medição, rateio e pagamento à empresa contratada. O Município consorciado assume solidariamente essas obrigações, assumindo a responsabilidade pelas etapas dos serviços em que permanecem a prestação direta, como a coleta dos resíduos sólidos na localidade e o transporte dos resíduos até o aterro sanitário, com frota própria, devendo providenciar a licença ambiental para esta finalidade.
4. **Regime de pagamento:** O pagamento será realizado, mensalmente, de acordo com as medições e respectivos rateios, enviados pela Diretoria Executiva do CIMOP. O Município se compromete a realizar os repasses dos valores proporcionais aos serviços utilizados, dentro do prazo ofertado, para que não haja inadimplemento contratual e garantia da continuidade dos serviços.
5. **Respeito aos Limites Legais:** A quantidade requerida respeita os limites e regras da Lei Federal n.º 14.133/2021, do edital do certame e dos regulamentos do CIMOP.
6. **Compromisso Ambiental:** Está ciente de que a área de disposição final do Município deve ser desativada e que deverá elaborar Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

5. DAS ANUÊNCIAS E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, o Município solicita ao CIMOP (Órgão Gerenciador) a emissão de autorização/anuência para prosseguimento do processo de contratação nos termos do contrato de programa dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

Viçosa/RN, [Dia] de [Mês] de 2026.



VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

CAMPO RESERVADO PARA MANIFESTAÇÃO E ANUÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIMOP)

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a adesão e a utilização dos quantitativos/itens solicitados.

Portalegre/RN, [Data].

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidente do CIMOP